

GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 415/2021

Torna obrigatória a afixação de placas ou cartazes em farmácias, clínicas ginecológicas e hospitais privados que ofereçam serviço de ginecologia e obstetrícia no município do Recife, com informações acerca dos serviços de aborto legal.

Art. 1º Torna-se obrigatória a afixação de placas ou cartazes em farmácias, clínicas ginecológicas e hospitais privados que ofereçam serviço de ginecologia e obstetrícia no município do Recife, com informações acerca dos serviços de aborto legal.

Art. 2º As placas ou os cartazes mencionados no Art. 1º deverão conter as seguintes informações:

O Aborto é permitido no Brasil em três casos: a) gravidez de risco à vida da pessoa gestante; b) gravidez resultante de violência sexual; e c) anencefalia fetal.

Se você está gestante em alguma dessas situações e deseja se informar sobre a possibilidade de interrupção da gravidez, informe-se nos seguintes locais:

- Programa Pró-Marias no Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros – CISAM-UPE na R. Visc. de Mamanguape, S/N - Encruzilhada, Recife - PE, telefone
- Serviço Sony Santos – Hospital da Mulher Dra. Mercês Pontes Cunha na BR- 101, S/N, bairro do Curado, Recife – PE, telefone (81) 2011 - 0100
- Serviço Wilma Lessa – Hospital Agamenon Magalhães na Estrada do Arraial, nº 2723, Casa Amarela – Recife/PE, telefones: (81) 3184.1739 // 3184.1740.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

Art. 3º As placas ou os cartazes mencionados no Art. 1º deverão:

- I - ser afixados em local que permita a sua fácil visualização;
- II - ser confeccionados em formato A2 (59,4 cm de altura x 42 cm de largura); e
- III - apresentar o texto do Art. 2º impresso com letras proporcionais às suas dimensões.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará:

- I - advertência, com notificação aos responsáveis para a regularização no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, na primeira infração; e
- II - multa no valor correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de não regularização dentro do prazo estipulado no inciso I, a partir da segunda infração.

§ 1º O valor da multa de que trata o inciso II será aplicado ao infrator até o momento em que for regularizada a infração.

§ 2º O valor da multa será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 5º As farmácias, clínicas ginecológicas e hospitais privados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adaptarem às determinações desta Lei, a contar da data de sua publicação oficial.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 12 de Novembro de 2021.

DANI PORTELA

Vereadora da Cidade do Recife



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

JUSTIFICATIVA

O aborto é permitido no Brasil apenas em três casos: quando a gravidez apresenta risco de vida à pessoa gestante (Artigo 128, Código Penal), quando ela é resultante de violência sexual e nos casos de anencefalia fetal (ADPF 54). Nesses casos, a realização do aborto não depende de decisão judicial, bem como, não se condiciona ao Boletim de Ocorrência Policial, justamente porque é um direito conferido às pessoas que gestam em situações tão extremas às suas próprias vidas.

No município de Recife, segundo o Fórum de Serviços de Aborto Legal de Pernambuco, existem 3 (três) serviços de saúde que realizam o aborto legal:

- Programa Pró-Marias – Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros – CISAM-UPE;
- Serviço Sony Santos – Hospital da Mulher Dra. Mercês Pontes Cunha;
- Serviço Wilma Lessa – Hospital Agamenon Magalhães.

Além desses 3, em Recife, o Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (IMIP) também realiza atendimento de crianças vítimas de violência e que engravidaram devido a esse estupro (BRITTO, 2020). Conforme o artigo 128 do Código Penal (BRASIL, 1940) e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) (BRASIL, 2012), qualquer hospital que ofereça serviços de ginecologia e obstetrícia deve estar equipado e com equipe treinada para realização do aborto legal, porém muitos serviços ainda se negam a realizar o procedimento. É importante ressaltar que o aborto é previsto em lei no Brasil em casos de gravidez decorrente de estupro, em casos de risco de vida à gestante ou em casos de feto anencéfalo.

Cabe destacar que o principal público a acessar esse serviço de aborto legal no Brasil são as vítimas de violência sexual. No ano de 2019, chegamos a um total de 66.123 casos registrados em delegacias de polícia. Desses casos, 85,7% eram mulheres e 57,9% dessas vítimas tinham no máximo 13 anos de idade (FBSP, 2020).



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

Sabemos que as maiores vítimas de violência sexual são as mulheres negras. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, são 50,7% das 60 mil vítimas de estupro no Brasil em 2020 (FBSP, 2021). São mais de 180 estupros por dia no Brasil. A cada oito minutos, uma mulher é estuprada (GOMES, 2019). Cabe destacar também que a maior parte dessas vítimas são incapazes de consentir e que, a cada 15 minutos no Brasil, uma criança de até 13 anos é estuprada.

Em pedido de informações feito pela nossa mandata à Secretaria da Mulher do Recife, vimos que, em 2020, foram registrados 24.307 agressões, o que dá mais de 60 mulheres agredidas por dia na capital pernambucana. A maior parte delas, 58,3%, são negras. Além disso, mais da metade (12.344) aconteceu no ambiente doméstico e familiar. Foram 298 estupros e 458 estupros de vulnerável, o que somam 756 agressões sexuais em nossa cidade. São números assustadores e, se imaginarmos que ainda não subnotificados, temos uma dimensão do terror que meninas e mulheres vivem todos os dias.

A Marco Zero Conteúdo, em reportagem publicada em setembro de 2020, alertou sobre a **falta de informações confiáveis como um dos principais desafios para que as mulheres consigam acessar o direito ao aborto, que pode salvar suas vidas**. Não há informações precisas em uma simples busca pela internet em que se coloca “onde fazer aborto legal em Pernambuco”. Nem todos os hospitais informados na página do Ministério da Saúde realizam interrupção da gravidez de vítimas de violência sexual. Há delegacias que sequer informam sobre o direito e onde podem fazer. Ainda, segundo a reportagem:

Entrar em um hospital e não encontrar nenhuma informação objetiva sobre o direito ao acesso ao aborto legal também faz toda a diferença, de acordo com especialistas e profissionais da rede de atendimento. **Um cartaz com a legislação disponível é algo distante da realidade de vários centros médicos, mas a reivindicação é antiga (BRITTO, 2020).**

Diante do exposto, seja em termos da problemática da violência sexual, em termos de risco de vida para pessoa gestante e anencefalia, faz-se necessário que o município do Recife garanta a disponibilidade de informações em cartazes a serem



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

afixados na cidade. Por isso, solicito o apoio dos(as) colegas desta Câmara Municipal ao projeto aqui apresentado.

Câmara Municipal do Recife, 12 de Novembro de 2021.

Dani Portela

Vereadora da Cidade do Recife

REFERÊNCIAS

BRITTO, Débora. Informação que salva vidas: onde e como realizar aborto legal em Pernambuco. **Marco Zero Conteúdo**. Recife: 17 set. 2020. Disponível em: <<https://marcozero.org/informacao-que-salva-vidas-onde-e-como-realizar-aborto-legal-e-m-pernambuco/>>. Acesso em: 12 nov. 2021.

BRASIL. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Brasília, DF, 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>. Acesso em: 12 nov. 2021.

_____. Supremo Tribunal Federal. ADPF 54 / DF 31 - Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 54 Distrito Federal. Brasília, DF, 2012. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticianoticiastf/anexo/adpf54.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2020**. São Paulo: FBSP, 2020. Disponível em <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2021.

_____. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2021**. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v6-bx.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2021.

GOMES, Pablo. Brasil registra mais de 180 estupros por dia; número é o maior desde 2009. **Folha de São Paulo**. São Paulo: 10 set. 2019.

